



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 29 de novembro de 2017



Série

Número 205

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho conjunto n.º 148/2017

Atribui às Assistentes Técnicas, Susana do Carmo Pestana de Sousa Mendonça e Vitorina do Carmo Pestana Leão, da Direção Regional para a Administração Pública do Porto Santo, onde exercem funções no Posto de Atendimento ao Cidadão, abono para falhas.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 484/2017

Designa os membros do Governo Regional que fazem parte da Comissão Permanente de Concertação Social, órgão do Conselho Económico e da Concertação Social da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E VICE- -PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho conjunto n.º 148/2017

Considerando a inexistência no mapa de pessoal da Direção Regional para a Administração Pública do Porto Santo de nenhum colaborador com a categoria de tesoureiro;

Considerando, no entanto, que as funções de tesoureiro são efetivamente desempenhadas, pois diariamente existe a necessidade de lidar com numerário, documentos e bens de valor;

Considerando que as Assistentes Técnicas, Susana do Carmo Pestana de Sousa Mendonça e Vitorina do Carmo Pestana Leão, têm no Posto de Atendimento ao Cidadão, nos anos de 2014 a 2015 manuseado verbas que ultrapassou, em muito, os € 50.000.00;

Considerando que essas funções, quando não exercidas por funcionário integrado na carreira de tesoureiro, atribuem o direito ao abono para falhas;

Considerando finalmente o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M de 3 de novembro, bem como o artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2017/M, de 7 de março, determina-se o seguinte:

- 1 - Atribuir às Assistentes Técnicas Susana do Carmo Pestana de Sousa Mendonça e Vitorina do Carmo Pestana Leão, da Direção Regional para a Administração Pública do Porto Santo, onde exercem funções no Posto de Atendimento ao Cidadão, abono para falhas.
- 2 - Durante o ano de 2016 aquelas trabalhadoras receberam, manusearam e guardaram valores, numerário e documentos, cada uma delas, de valor anual superior a € 50.000.00, sendo por eles responsáveis.
- 3 - Nos períodos de substituição por ausência ou impedimentos, o abono para falhas será atribuído, nos termos do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 3 de novembro, à trabalhadora do mapa de pessoal daquela Direção Regional, Teresa Maria Melim.
- 4 - Este despacho produz efeitos retroativamente a 1 de setembro de 2017.

Presidência do Governo Regional e Vice-Presidência do Governo, 27 de novembro de 2017.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 484/2017

Considerando que, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2016/M, de 15 de janeiro, a Comissão Permanente de Concertação Social, órgão do Conselho Económico e da Concertação Social da Região Autónoma da Madeira, é composta, designadamente, por dois membros do Governo Regional, designados por Despacho do Presidente do Governo Regional;

Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do referido diploma, a Comissão Permanente de Concertação Social é presidida pelo Presidente do Governo Regional ou por um Secretário Regional em que ele delegar;

Considerando que, através do Despacho n.º 378/2017, de 29 de setembro, foram nomeados os membros do Governo Regional na referida Comissão;

Considerando que, contudo, urge proceder a uma nova nomeação dos membros do Governo Regional na referida Comissão, em face da nova organização e funcionamento do Governo Regional, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 e no n.º 3 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2016/M, de 15 de janeiro, determino:

1. Designar os seguintes membros do Governo Regional na Comissão Permanente de Concertação Social, órgão do Conselho Económico e da Concertação Social da Região Autónoma da Madeira:
 - a) Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, Vice-Presidente do Governo Regional;
 - b) Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade, Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais.
2. Delegar na Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade, as funções de presidente da Comissão Permanente de Concertação Social.
3. Revogar o Despacho n.º 378/2017, de 29 de setembro.

Presidência do Governo Regional da Madeira, 10 de novembro de 2017.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)